

VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	TOBIAS VIEIRA PAIM
COLHIMENTO DAS ASSINATURAS DO CONTRATO	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	TOBIAS VIEIRA PAIM
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	TOBIAS VIEIRA PAIM
ACOMPANHAMENTO E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	TOBIAS VIEIRA PAIM
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	TOBIAS VIEIRA PAIM
GESTÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
INSTRUÇÃO PROCESSUAL	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA TOBIAS VIEIRA PAIM LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA TOBIAS VIEIRA PAIM LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA
AMPLIAÇÕES CONTRATUAIS	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
SUPRESSÕES CONTRATUAIS	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	RODOLPHO SANTOS WOLF	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
REAJUSTES	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF
REPACTUAÇÕES	RODOLPHO SANTOS WOLF	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
APOSTILAS	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
REVISÕES	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
OUTRAS ALTERAÇÕES	TOBIAS VIEIRA PAIM LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	TOBIAS VIEIRA PAIM LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA
CÁLCULOS CONTRATUAIS	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE DE ALTERAÇÕES	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
RESCISÕES E DISTRATOS CONTRATUAIS	TOBIAS VIEIRA PAIM	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
GESTÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO		
ELABORAÇÃO E REVISÃO DE MINUTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
GESTÃO DOCUMENTAL DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA MODIFICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
GESTÃO DE REGISTRO		
REGISTRO NO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES – CAPTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS	LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
REGISTRO NOS DEMAIS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	RODOLPHO SANTOS WOLF

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

BRUNO CAMPOS FARIA
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
(Resolução DPG nº 119/2020)

119530/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 138, 30 DE JULHO DE 2021

Designa Defensores Públicos Itinerantes – Edital DPG nº 014/2021 – Retífica Res. DPG 138/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, e o art. 124, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 014/2021 e os documentos e inscrições constantes no Protocolo Administrativo nº 17.921.496-2;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 003/2015;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade previsto também no art. 3º da

Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade dos membros no Diário Oficial do Paraná do dia 20/01/2021, ed. 10855, por meio da Resolução DPG nº 010/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a fruição de licenças por duas Defensoras Públicas e o afastamento da Presidenta da ADEPAR, nos termos da Resolução DPG nº 132;

CONSIDERANDO o não ineditismo da interrupção da atuação em determinadas áreas atendidas por Defensorias Itinerantes;

CONSIDERANDO a prioridade de áreas previstas na LCE 136/11 e as vulnerabilidades previstas expressamente no art. 4º da referida lei, bem como a prioridade absoluta constitucionalmente prevista dos direitos da criança e do adolescente, além da importância na contituidade do serviço em 2º Grau;

CONSIDERANDO os erros materiais contidos na Resolução DPG nº 137/2021, e a necessidade de retificação-los;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho, em acumulação com a 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.

Parágrafo único. Fica o/a Defensor/a Público/a mencionada no *caput* designado/a extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar na 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para matéria de competência do Juizado Especial Criminal das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

Art. 3º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 160ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para promoção de Revisão Criminal perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive para propositura de procedimentos de justificação criminal preparatórios à revisão no juízo de primeiro grau.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Juri em Curitiba.

Art. 5º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Juri em Curitiba, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Juri em Curitiba.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US)

Art. 7º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba com atuação na 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 8º. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 35ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 36ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível, 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 11. Fica prejudicada a atuação:

I – na 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário;

II – na 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos e em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Patronato Penitenciário;

III – na 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor dia 02 de agosto de 2021, por força do contido no Edital nº 014/2021 e, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, as designações nela contidas terão duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de alteração do conteúdo ou da acumulação para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço, podendo ser precedida de novo edital.

Parágrafo único. Fica revogada a Resolução DPG nº 137/2021, ante os erros materiais nela contidos.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119483/2021

EDITAL 2º SUB Nº 005/2021

Convoca os Defensores Públicos Interessados em participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 053, de 21 de janeiro